

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos atendimentos oftalmológicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo A.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Sesc-AR/DF, por meio da Gerência de Atenção à Saúde Saúde Física e Mental, identificou a necessidade de aquisição de lentes de contato gelatinosas para viabilizar o serviço de teste de adaptação no atendimento oftalmológico prestado nas unidades de saúde da instituição.
- 2.2 A prescrição de lentes de contato para correção de erros refracionais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia é um procedimento técnico previsto nas diretrizes da oftalmologia e regido pela Resolução CFM nº 1.965/2011, sendo de competência exclusiva do profissional médico. Entretanto, atualmente este serviço não é ofertado aos usuários do Sesc-AR/DF, o que impossibilita a efetivação completa do atendimento especializado.
- 2.3 A aquisição das lentes permitirá a implantação do serviço de adaptação em consultório, mediante teste clínico, conforme determina a regulamentação vigente. A disponibilização desse serviço ampliará a oferta assistencial, com atendimento resolutivo dentro da própria rede Sesc, evitando encaminhamentos externos e fortalecendo o cuidado integral.
- 2.4 O objeto contempla a aquisição de diferentes tipos de lentes: esféricas, tóricas e multifocais, nas modalidades de troca programada, descarte diário e quinzenal, com parâmetros ópticos variados. As marcas Alcon e Johnson & Johnson foram indicadas como referências técnicas, por apresentarem padrão de qualidade compatível com protocolos clínicos, conforto ao usuário e segurança na adaptação.
- 2.5 Esta contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos 3 e 6 do Planejamento Estratégico 2025–2026 da instituição, respectivamente: "Ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade" e "Oferecer soluções personalizadas e inovadoras que promovam o bem-estar dos trabalhadores do comércio e seus dependentes". A aquisição visa promover autonomia do atendimento, ampliar o portfólio de serviços e aumentar a satisfação do usuário.
- 2.6 A demanda atual da oftalmologia registra pacientes com necessidade recorrente de adaptação de lentes, configurando uma demanda reprimida. A ausência do serviço limita o cuidado resolutivo e afeta negativamente a experiência dos usuários, que acabam buscando



recursos em clínicas externas.

- 2.7 Em virtude da especificidade técnica do objeto e da necessidade de Homologação de Marcas devido a padronização para o adequado funcionamento dos serviços oftalmológicos prestados pelo Sesc-AR/DF, foram homologadas previamente as marcas Alcon e Acuvue Oasys for Astigmatism (Johnson & Johnson), conforme disposto no Catálogo Técnico das Lentes de Contato vinculado ao processo.
- 2.8 O Ato Técnico Fundamentado que embasou a indicação e homologação das referidas marcas encontra-se devidamente juntado aos autos e será disponibilizado para compor o processo licitatório, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os normativos internos.
- 2.9 A exigência de fornecimento por marca homologada será observada durante a execução contratual, visando assegurar a eficácia, segurança e a continuidade do serviço de adaptação de lentes de contato no âmbito do Sesc-AR/DF.
- 2.10 Dada a natureza da demanda, o quantitativo foi estimado com base na frequência de atendimentos e projeção de usuários aptos à adaptação,Por envolver entrega sob demanda e possibilidade de variação de consumo, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme previsto nos incisos I e III do art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024:
  - Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
  - I quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
  - III quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 2.11 Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.12 O objeto em questão é de **natureza comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e amplamente disponíveis no mercado. As especificações técnicas foram descritas conforme os parâmetros médicos e as práticas comerciais das fabricantes líderes do segmento.
- 2.13 A aquisição será formalizada por meio de emissão de Ordem de Compra, conforme as necessidades de cada unidade. Haverá cadastro reserva, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento e suprir eventuais ajustes durante a vigência da ata.
- 2.14 Diante do exposto, a presente contratação se mostra tecnicamente justificada, estratégica e economicamente viável, contribuindo para o fortalecimento da assistência oftalmológica oferecida pela instituição.



## 3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O quantitativo estimado de lentes de contato será fornecido de acordo com a demanda apresentada pelas unidades de saúde do Sesc-AR/DF, conforme detalhamento técnico constante no Anexo A, que contém tabela de itens, marcas e modelos aprovados.
- 3.2 As lentes de contato devem ser novas, de primeiro uso, vedada a entrega de itens com indícios de reutilização, reembalagem ou qualquer sinal de violação da embalagem original do fabricante.
- 3.3 Os produtos fornecidos deverão estar isentos de substâncias potencialmente tóxicas ou alergênicas em concentrações acima dos limites recomendados por normas sanitárias nacionais e internacionais aplicáveis, devendo atender, no que couber, à legislação da Anvisa e às boas práticas de fabricação de dispositivos médicos oftálmicos.
- 3.4 As especificações de medidas, dioptrias e parâmetros técnicos das lentes (curva base, diâmetro, conteúdo de água, Dk/t, material) deverão obedecer aos limites estabelecidos no Catálogo Técnico, podendo sofrer variações de até 10% (dez por cento), desde que compatíveis com a necessidade médica individual do paciente e com a prescrição emitida por profissional habilitado.
- 3.5 Todos os produtos deverão estar em conformidade com as exigências regulatórias da Anvisa e demais normas técnicas do setor, sendo obrigatória a apresentação do número de registro ou notificação do produto no órgão competente.
- 3.6 A CONTRATADA deverá providenciar a identificação individualizada das lentes fornecidas, contendo obrigatoriamente: nome completo do paciente, data de nascimento, identificação de olho direito (OD) e olho esquerdo (OE), além da prescrição correspondente, conforme indicado pelo profissional médico responsável.
- 3.7 As embalagens devem ser lacradas, resistentes e protegidas contra variações de temperatura e umidade, preservando a integridade das lentes durante o transporte e armazenamento. Quando aplicável, as embalagens deverão conter informações sobre validade, lote, fabricante, instruções de uso e dados do importador/distribuidor.
- 3.8 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os produtos, os certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado, assegurando a autenticidade e rastreabilidade das lentes fornecidas.

## 4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC). A CONTRATADA deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos, será de **7 (sete)** dias úteis após o recebimento da ordem de compra.



- 4.3. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA. Se forem constatadas quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos, será concedido prazo de **7 (sete) dias** úteis para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.
- 4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no art. 45, do Anexo da Resolução Sesc n° 1.593/2024, conforme transcrito abaixo:

Art. 45 § 3º Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 5.2. Os itens devem estar embalados e acondicionados de forma que não prejudique ou danifique a qualidade do produto na entrega e transporte.
- 5.3. O fornecedor será responsável por transportar, carregar e descarregar os materiais e acondicioná-los no local indicado pelo Sesc-AR/DF.
- 5.4. O fornecedor deverá incluir em seu orçamento todas as despesas referentes a fretes, seguros, taxas, impostos e outras.
- 5.5. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.
- 5.6. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.7. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicador pelo Sesc-AR/DF. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade do fornecedor.
- 5.8. O fornecedor contratado será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens serão entregues nas unidades do Sesc, ou no almoxarifado, cujos endereços constam na tabela a seguir.



UNIDADE	ENDEREÇO
Sesc/DF Sede ADM	SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1130 CEP 71200- 020
Sesc/DF Almoxarifado (Unidade Logística/Mesa Brasil)	QR 101 Conjunto 1 Lote 01 – Samambaia Sul, Brasília - DF, 71250-070
Sesc/DF CA Ceilândia	QNN 27, Área Especial, lote B, Ceilândia, CEP 72115-125
Sesc/DF CA Gama	Setor Leste Industrial, Qd 1, Lotes 620,640 e 680 Gama-DF, CEP 72445-000
Sesc/DF Taguatinga Sul	QSF, Área Especial 3 – Taguatinga Sul, DF CEP 72016-012
Sesc/DF Taguatinga Norte	CNB 12, AE 2/3- Taguatinga Norte, DF CEP 72115-125
Sesc/DF Modulo Educação e Cultura	EduSesc CNB 12, AB 2/3 Taguatinga Norte, CEP 72115-125
Sesc/DF 504 sul	EQS 504/505 Bloco A, CEP 72115-125 Asa Sul, Brasília-DF CEP 72331-570
Sesc/DF 913 sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Presidente Dutra (SCS)	SCS Qd 02, Bloco D, Lote 227, Ed. Pres. Dutra. Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-130
Sesc/DF Guará	QE 04, Área Especial A, Guará-DF, CEP 71010- 633
Sesc/DF Asa Norte	Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília-DF, CEP: 70790-125
Sesc/DF Núcleo Bandeirante	Sibs Quadra 3 Conjunto B Lotes 2 e 4, Núcleo Bandeirante, CEP 71736-300

Tabela: Endereços das unidades do Sesc-AR/DF

6.2. A relação das lentes de contato a serem entregues em cada unidade de saúde do Sesc-AR/DF será previamente comunicada ao fornecedor, observando-se as demandas específicas e os critérios técnicos definidos pelos profissionais responsáveis.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.
- 7.2. Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso.



- 7.3. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.
- 7.6. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do fornecimento.
- 7.7. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA e observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, partes integrantes deste Instrumento.
- 7.8. As lentes de contato deverão ser entregues pela CONTRATADA devidamente identificadas com o nome do paciente, data de nascimento, além da identificação de olho direito e olho esquerdo, no prazo de até 7 dias úteis após a solicitação, na Unidade de Saúde do SESC onde foram solicitadas.
- 7.9. Em caso da necessidade de troca das lentes solicitadas, a CONTRATADA ficará responsável por recolher as lentes na Unidade de Saúde e entregar as novas lentes em até 7 dias.
- 7.10. Disponibilizar e entregar nas unidades do Sesc no tempo proposto as lentes de contato, conforme forem solicitadas.
- 7.11. Recolher e fazer a troca das lentes de contato no tempo proposto, se assim for necessário.
- 7.12. Enviar as lentes de contato devidamente identificadas com nome do paciente, data de nascimento, além de identificação de olho direito e olho esquerdo.
- 7.13. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.14. A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao fornecimento:
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preço, com base na Resolução 1593/2024;
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 8.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 8.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, através de servidor especialmente designado.
- 8.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

#### 9. AMOSTRA

- 9.1 Considerando a natureza do objeto contratado lentes de contato gelatinosas destinadas ao teste de adaptação oftalmológica —, **não será exigida a apresentação de amostras** previamente ao julgamento das propostas.
- 9.2 Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:
- 9.3 Produto regulamentado pela Anvisa: As lentes de contato são consideradas dispositivos médicos de grau terapêutico, sujeitos a controle sanitário rigoroso. A qualidade, segurança e eficácia do produto já são previamente atestadas por meio do registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo este o principal parâmetro técnico exigível para sua comercialização.
- 9.4 Marcas padronizadas no mercado: O Termo de Referência prevê a aquisição com base em marcas consagradas (Alcon e Johnson & Johnson), com exigência de catálogos técnicos, especificações compatíveis e comprovação documental, o que elimina a necessidade de avaliação empírica por meio de amostras físicas.
- 9.5 Impraticabilidade de avaliação objetiva por amostra isolada: A eficácia e adaptação de uma lente de contato não podem ser aferidas apenas por análise visual ou física de um exemplar. Tais produtos dependem de parâmetros personalizados (curva base, diâmetro, grau, espessura, material) e reação individual do paciente, o que torna ineficaz a apresentação de amostra genérica para julgamento técnico.
- 9.6 Controle técnico ocorrerá na fase de execução: Caso haja dúvidas sobre a compatibilidade do produto ofertado, o edital e o Termo de Referência preveem a possibilidade de solicitação de documentos técnicos complementares ou diligências junto ao fornecedor, conforme previsto no art. 26 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.



9.7 Dessa forma, a não exigência de amostras está tecnicamente justificada, é juridicamente válida e respeita os princípios da economicidade, isonomia e razoabilidade, além de estar alinhada com as boas práticas de contratação pública para objetos com controle técnico normativo e sanitário prévio.

# 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1 A CONTRATADA deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis ao fornecimento de produtos médico-hospitalares e cumprir as normas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental vigente, em especial aquelas relacionadas a produtos de uso em saúde.
- 10.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas que priorizem o uso de materiais com menor impacto ambiental, tanto nas embalagens quanto nos processos logísticos, bem como a seguir os princípios da **redução**, **reutilização e reciclagem**, sempre que tecnicamente viável e legalmente permitido.
- 10.3 O descarte de resíduos provenientes de embalagens, invólucros ou materiais de acondicionamento utilizados na entrega das lentes de contato deverá obedecer às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo ser manejado de forma a garantir a destinação ou disposição final ambientalmente adequada.
- 10.4 A CONTRATADA deverá priorizar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, dando preferência a processos como reciclagem, reaproveitamento, recuperação energética e, apenas em último caso, a disposição em aterro sanitário licenciado. Nos casos em que os resíduos forem reaproveitados fora do âmbito do Sesc-AR/DF, deverão ser devidamente descaracterizados.
- 10.5 As lentes de contato, suas embalagens e demais componentes fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos em normativas nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE).
- 10.6 Caso haja coleta de resíduos no âmbito desta contratação, a atividade deverá ser registrada e acompanhada por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), conforme exigência dos órgãos ambientais competentes.

#### 11. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 11.1 Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- 11.2 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais



- ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a execução, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.
- 11.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.
- 11.4 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- 11.5 Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 11.6 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/DF;
- 11.7 Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

#### 12. PAGAMENTO

- 12.1. Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 12.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.
- 12.3. A nota fiscal referente a itens cadastrados como Patrimônio no Sesc-AR/DF deverá ser diferente de nota fiscal referente a item cadastrado como estoque.
- 12.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamentode preços ou correção monetária.

## 13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.
- 13.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até **2 (dois) dias** úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob penade sanção.
- 13.3. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.
- 13.4. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 14. GARANTIA DO CONTRATO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)

- 14.1. A não exigência de garantia contratual para a presente contratação encontra respaldo no art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que faculta à Administração a adoção dessa exigência conforme a complexidade, valor e criticidade do objeto contratado.
- 14.2. Considerando que o objeto do presente processo trata da aquisição de bens padronizados (lentes de contato gelatinosas) de natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado,



entrega parcelada sob demanda, valor unitário relativamente baixo por item e ausência de risco elevado à integridade patrimonial da Administração, não se justifica a imposição de garantia, uma vez que o risco de inadimplemento é considerado baixo.

- 14.3. Além disso, trata-se de fornecimento sob demanda, com execução controlada por meio de ordens de fornecimento e acompanhamento técnico contínuo, o que reduz substancialmente os riscos operacionais. A exigência de garantia, neste caso, poderia onerar desnecessariamente o processo licitatório, restringindo a competitividade e desestimulando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer benefícios proporcionais ao interesse público.
- 14.4. Dessa forma, a decisão por **não exigir garantia contratual** está tecnicamente justificada e em conformidade com o normativo vigente, preservando o equilíbrio entre segurança jurídica, economicidade e eficiência na contratação.

#### 15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1. A presente contratação refere-se ao registro de preços para fornecimento de **lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação**, classificado como objeto de natureza comum, amplamente disponível no mercado e com execução sob demanda. Diante dessas características, **não se justifica a exigência de garantia da proposta**, conforme facultado pelo **art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**, que prevê a possibilidade de sua dispensa nos casos em que o risco contratual é considerado baixo.
- 15.2. A exigência de garantia da proposta tem como principal finalidade proteger a Administração contra o risco de descumprimento das obrigações durante a fase licitatória, especialmente o não cumprimento de prazos ou a desistência injustificada do licitante vencedor. No entanto, no presente caso:
- 15.3. O valor estimado total da contratação não representa risco elevado à Administração;
- 15.4. A natureza do objeto é padronizada e com ampla oferta no mercado, não havendo necessidade de medidas excepcionais de salvaguarda;
- 15.5. A exigência de garantia da proposta **poderia limitar a competitividade**, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando o interesse público e o princípio da isonomia;
- 15.6. A Administração já conta com mecanismos legais e contratuais suficientes para mitigar os riscos na fase de habilitação e adjudicação, como sanções por descumprimento e penalidades por inexecução parcial ou total.
- 15.7. Assim, considerando a razoabilidade, a proporcionalidade, a economicidade e a natureza do objeto, a não exigência de garantia da proposta é medida juridicamente adequada e tecnicamente justificada, preservando o equilíbrio entre segurança processual e ampliação da competitividade no certame.



# 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 17. REAJUSTE

- 17.1. Os valores registrados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.
- 17.2. Havendo interesse na renovação, o valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os **12 (doze)** meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, **30 (trinta)** dias de antecedência ou acordo entre as partes.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As condições de aplicação das penalidades serão previstas na ata de registro de preços, devendo garantir a possibilidade de advertência, multa moratória e compensatória, suspensão do direito de licitar.
- 18.2. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- 18.3. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
- 18.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.8. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:



1	15% sobre o valor da Ordem de Compra.				
2	25% sobre o valor da Ordem de Compra.				
3	35% sobre o valor da Ordem de Compra.				

	INFRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA				
1	Não realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições	1	Por ocorrência				
2	Entregar materiais divergentes às especificações técnicas descritas no catálogo.		Por ocorrência				
3	Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preço ou qualquer outro documento componente na contratação	1	Por ocorrência				
4	Não realizar a entrega total no prazo previsto.	2	Por ocorrência				
5	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega dos materiais.	2	Por ocorrência				
6	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais.	3	Por ocorrência				
7	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem a autorização por escrito e prévia do Sesc-AR/DF.	3	Por ocorrência				

- 18.9. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 18.10. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.11. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.
- 18.12. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

#### 19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Por Item.
- 19.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 657.544,32 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).



## 20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a participação de consórcios em virtude de tratar-se de objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico. Conforme acórdão 2813/2004 do TCU a prerrogativa de admissão de participação de consórcios é discricionária pois "...a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceála (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si)."

# 21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 21.3. Na proposta financeira, deverá ser declarada a marca do produto e deverão ser apresentados catálogos folhetos, manuais ou prospectos com as descrições técnicas dos produtos.
- 21.4. Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.5. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 25% (vinte por cento) da quantidade estimada para cada item licitado.
- 21.6. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.
- 21.7. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 21.8. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.
- 21.9. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.



# 22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do CONTRATADO, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da Ata de Registro de Preços por meio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa CONTRATADA.
- 22.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pela fiscal Jhuly de Souza Silva e substituta : Tayane Isabelle Marques Campos, designadas pelo Sesc-AR/DF.

Janaina Braga D Almeida Gerente de Área



# ANEXO A - Especificações técnicas e quantitativos.

Nº	Item	Descrição	Imagem	Local e uso	QUANTIDADE
1	AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE	LENTE ESFÉRICA DE TROCA PROGRAMADA - ALCON Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Material: Lotrafilcon Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10-9 Desenho: Biesférico com alta transmissibilidade de oxigênio para maior saúde ocular e resistência a depósitos Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias:	AIR OPTIX  Plus  HydraGlyde  Alcon  Accon  Manual M	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	576



2	AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE FOR ASTIGMATISM	LENTE TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA ALCON —  Indicação: Lente para correção de astigmatismo Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 108 x 10-9 Desenho: Superfície anterior esférica e posterior tórica com desenho inovador Precision Balance 8/4. Três marcas de referência (3, 6, 9h). Desenho de borda contínua. Diâmetro: 14,5mm Curva base: 8,7mm Dioptrias:  De Plano a -6,00D, com passos de 0,25D Cilindros: -0,75, -1, 25, -1,75, -2,25; Eixos 10° a 180° (passos de 10°)  De -6,50 a -10,00D, com passos de 0,50D Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 -2,25 Eixos 100, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o  De +0,25 a +6,00D, com passos de 0,25 Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 -2,25 Eixos 100, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o  Descarte: Mensal Modalidade de uso: Diário.  Marca: ALCON	AIR OPTIX	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	576
---	-------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----



3	PRECISION 1	LENTE ESFÉRICA DE DESCARTE DIÁRIO ALCON –  Indicação: Lente para correção de miopia e hipermetropia Material: Verofilcon A Conteúdo de água: Núcleo 51%; Superfície externa >80% Dk/t @ -3,00: = 100 x 10-9 Desenho: Superfície anterior e posterior esférica Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,3mm Dioptrias:	PRECISION 1) ONE DAY CONCOLC LINES  ALCON	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	144	
---	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--



	4	PRECISION 1 FOR ASTIGMATISM	LENTE TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO ALCON  Indicação: Lente para correção de astigmatismo  Apresentação: Caixa com 30 lentes  Material: Verolfilcon A  Espessura central (-3,00D): 0,10mm  Conteúdo de água: 51%  Diâmetro: 14,5mm  Curva base: 8,5mm  Dk/t: 90 @ -3,00  Dioptrias:  Plano a -6.00D (a cada 0,25D)  Cilindro: -0.75D, -1.25D, -1.75D  Eixo: 100, 200, 700, 800, 900, 1000, 1100, 1600, 1700, 1800  Descarte: diário  Marca: ALCON	PRECISION 1	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	144
--	---	--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----



5	AIR OPTIX PLUS HYDRAGLYDE MULTIFOCAL	LENTE ESFÉRICA MULTIFOCAL ALCON  Indicação: Lente para correção de presbiopia Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Lotrafilcon B Conteúdo de água: 33% Dk/t @ -3,00: = 138 x 10-9 Desenho: A geometria da lente inclui uma zona óptica que é esférica em ambas as superfícies (anterior e posterior) Diâmetro: 14,2mm Curva base: 8,6mm Dioptrias: +6,00D a -10,00D (incrementos: 0,25D, tolerância +/- 0,25D) Poder adicional: Baixa adição (0,75D =/- 0,37D); Média adição (1,20D +/- 0,37D); Alta adição (1,47D +/- 0,37D); Descarte: Mensal Modalidade de uso: Diário  Marca: ALCON	AIR OPTIX plus HydraGlyde  Alcori  **Name warper**	Local: Disponibilizaçã o de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	360
---	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----



6	ACUVUE OASYS FOR ASTIGMATISM	LENTE TÓRICA DE TROCA PROGRAMADA JOHNSON&JOHNSON -  Indicação: Lente para astigmatismo maiores que -2,25D Apresentação: caixa com 6 lentes Material: Senofilcon A Dk/t @ -3,00: = 129 x 10-9 Desenho: linhas verticais simples às 6h e às 12h Conteúdo de água: 38% Diâmetro: 14,3mm Curva base: 8,5mm Espessura central (-3,00D): 0,080mm Dioptrias:  • De 0,00 a -6,00D Cilindros: -0,75, -1,25, -1,75; Eixos: 10° a 180° (passos de 10°) Cilindros: -2,25, -2,75 Eixos 100, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o  • De -6,50D a -9,00D Cilindros: -0,75, -1,25 Eixos: 10° a 180° (passos de 10°) -1,75, -2,25, -2,75 Eixos 100, 20 o, 160 o, 170 o, 180 o  • De +0,25 a +6,00D Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75 -2,25 Eixos 100, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100 o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o Descarte: 2 semanas	ACUVUE TO ASSISTANCE TO ASSIST	Local: Disponibilização de lentes de contato gelatinosas para teste de adaptação nos serviços de oftalmologia do SESC.	216	



		LENTE TÓRICA DE DESCARTE DIÁRIO			
		JOHNSON&JOHNSON			
		Indicação: lentes para astigmatismo			
		maiores de -2,25D		Local:	
		Apresentação: caixa com 30 lentes		Disponibilização de	
	<b>ACUVUE OASYS 1-DAY</b>	Material: Senofilcon A	ACUVUE OASVS Professioner	lentes de contato	
	FOR ASTIGMATISM	Conteúdo de água: 38%	Odsys Hydrolaus	gelatinosas para teste	
7		Dk/t @ -3,00: = 129 x 10-9		de adaptação nos	144
		Desenho: linhas verticais simples às 6h		serviços de	
		e às 12h		oftalmologia do SESC.	
		Diâmetro: 14,3mm			
		Curva base: 8,5mm			
		Espessura central (-3,00D): 0,080mm			
		Dioptrias: Plano a -6,00D (em			
		incrementos de 0,25D)			
		• De Plano a -6,00D			
		Cilindros: -0,75, -1, 25, -1,75;			
		Eixos: 10° a 180° (passos de 10°)			
		Cilindros: -2,25			
		Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100			
		o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o			
		<ul> <li>De -6,50D a -9,00D (incrementos</li> </ul>			
		de 0,50D)			
		Cilindros: -0,75, -1,25, -1,75			
		Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100			
		o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o			
		• De +0,25 a +4,00D (incrementos de			
		0,25D)			
		Cilindros: -0,75 -1,25 -1,75			
		Eixos 10o, 20 o, 70 o, 80 o, 90 o, 100			
		o, 110 o, 160 o, 170 o, 180 o			
		Descarte: Diário			
		Modalidade de uso: Único			
		Marca: JOHNSON&JOHNSON			



**Observação:** As imagens contidas neste documento são de natureza ilustrativa, servindo apenas como referência visual. As especificações técnicas prevalecem sobre qualquer representação gráfica.